

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

LEI MUNICIPAL Nº. 720, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

**AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BEM
IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO
MUNICÍPIO DE BANANEIRAS - PB, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o bem imóvel urbano situado ao lado do túnel da Viração, nesta cidade, registrada no Registro Geral de Imóveis, no livro 2K, fls. 89V, R – 01 – 4030, medindo 8,0 metros de frente, onde na altura de 21,0 metros sofre um alargamento para 27,70 metros; com 11,70 metros de largura de fundos; 79,0 metros do lado direito e 133,50 metros do lado esquerdo de propriedade do Município de Bananeiras, PB.

Art. 2º – O processo de alienação obedecerá aos ditames da Lei Orgânica do Município de Bananeiras e da Lei Federal 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bananeiras – PB, 08 de março de 2016.

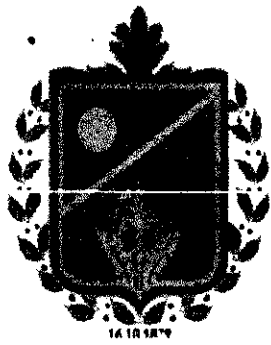
**DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO**

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº 375 – Centro – Bananeiras - PB – CEP 58220-000

Fone: (0**83) 3367 1129

E:MAIL: pmbananeiras@hotmail.com

Site: www.bananeiras.pb.gov.br



MUNICÍPIO DE BANANEIRAS ¹

JORNAL OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras
CNPJ: 08.927.915/0001-59
Rua Cel. Antonio Pessoa, 375,
BANANEIRAS, PB
www.bananeiras.pb.gov.br

BANANEIRAS (PB), 08 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA Nº 013/2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BANANEIRENSE DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IBPEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, considerando o disposto na Portaria MPS nº 519 de 24 de agosto de 2011 e alterada pela Portaria MPS nº 170 em 25 de abril de 2012,

RESOLVE:

Nomear o Comitê de Investimento do Instituto Bananeirense de Previdência Municipal IBPEM, composto pelos membros titulares a saber:

Augusto Carlos Bezerra Aragão – Presidente da Unidade Gestora

Josiene Nunes Barbosa Cassimiro – Diretora Financeira da Unidade Gestora

Fabício Beltrão de Brito – Representante dos Servidores Ativos

Maria Evanilda Moreira de Lima – Representante dos Servidores Inativos

Paço do Gabinete do Presidente do Instituto Bananeirense de Previdência Municipal, em 07 de Março de 2016.

AUGUSTO CARLOS BEZERRA ARAGÃO
Diretor Presidente do IBPEM

LEI MUNICIPAL Nº. 720, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS - PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o bem imóvel urbano situado ao lado do túnel da Viração, nesta cidade, registrada no Registro Geral de Imóveis, no livro 2K, fls. 89V, R - 01 - 4030, medindo 8,0 metros de frente, onde na altura de 21,0 metros sofre um alargamento para 27,70 metros; com 11,70 metros de

largura de fundos; 79,0 metros do lado direito e 133,50 metros do lado esquerdo de propriedade do Município de Bananeiras, PB.

Art. 2º. - O processo de alienação obedecerá aos ditames da Lei Orgânica do Município de Bananeiras e da Lei Federal 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bananeiras - PB, 08 de março de 2016.

DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO